



REGULAMENTO GERAL 2026

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos gerais dos Jogos Escolares Amapaenses:

I - Promover o desenvolvimento pessoal e coletivo, valorizando a convivência, o respeito à identidade e diversidade cultural, em um ambiente de tolerância e de comportamento ético de alunas e alunos do Sistema de Ensino Básico do Estado do Amapá.

II - Promover os Jogos, através de competições que envolvam várias modalidades esportivas, dando a oportunidade de participação de um número maior de estudantes, despertando o gosto pela prática de esportes, com fins educativos e formativos.

III - Congregar os estudantes dos vários estabelecimentos de ensino do Estado do Amapá, proporcionando o estímulo recíproco, intercâmbio social, a vivência e o reflexo sobre os aspectos positivos do esporte contribuindo para situar a Escola como centro cultural desportivo e formativo da comunidade.

IV - Proporcionar a oportunidade para o surgimento de novos talentos esportivos, sem perder de vista os valores educacionais dos Jogos Escolares.

V – Servir de base para a classificação de alunos e equipes Escolares do Estado do Amapá para participarem da Fase Nacional dos Jogos da Juventude, Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 2026 e Paralimpíadas Escolares 2026 promovidos pelo Comitê Olímpico do Brasil, pela CBDE, Ministério do Esporte e Comitê Paralímpico Brasileiro, respectivamente.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - São princípios norteadores dos Jogos Escolares Amapaenses - 2026.

I - Educação

II - Responsabilidade

III – Disciplina

IV - Cooperação

V - Integração

VI – Participação

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 3º - Os Jogos Escolares Amapaenses - 2026 serão promovidos e realizados pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação – SEED e Secretarias afins, através da Coordenação Geral dos Jogos Escolares, composta por técnicos da SEDEL/SEED, nomeados por portaria interna.



CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Estrutura organizacional compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1 - DELIBERAÇÃO SINGULAR

1.1 - Coordenação Geral dos Jogos Escolares Amapaenses - 2026.

II - UNIDADE DE EXECUÇÃO

1. Secretaria dos Jogos

1.1 - Coordenação de resultados e Estatística;

2. Assessoria Jurídica, Tribunal de Justiça Desportiva e Comissão disciplinar

3. Coordenação Técnica

3.1. Coordenação de Modalidades

3.2. Coordenação de Arbitragem

3.3. Coordenação Médica e Fisioterapia

4. Coordenação Administrativa

4.1. Coordenação de Aquisição de Materiais

4.2. Coordenação de Infraestrutura

4.3. Coordenação de Almoxarifado

4.4. Coordenação de Transporte

5. Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Premiação

5.1. Coordenação de Cerimonial de Abertura, encerramento e Premiação

5.2. Coordenação de Divulgação, Mídias e reportagem

Art. 5º - Os Jogos Escolares Amapaenses - 2026 serão dirigidos por um Coordenador Geral, as Coordenações por Presidentes e Membros, todos nomeados por Portaria da Secretaria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - O ato de nomeação das Coordenações indicará obrigatoriamente, os Presidentes dos referidos organismos com seus eventuais substitutos em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÃO DO DIRETOR GERAL

Art. 7º - Ao Coordenador Geral dos Jogos Escolares Amapaenses compete:



- I** - Promover a administração geral dos Jogos em estreita observância às disposições normativas deste Regulamento;
- II** - Decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- III** - Apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito dos Jogos Escolares Amapaenses, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;
- IV** - Aprovar a programação a serem executadas no transcorrer dos Jogos, as alterações e ajustamentos que se fizerem necessária;
- V** - Expedir Normas Complementares, não limitadas nem restritas por dispositivos deste Regulamento;
- VI** - Receber e delegar competência, estabelecendo instruções e normas de serviços no âmbito dos Jogos Escolares Amapaenses;
- VII** - Designar as Coordenações Municipais que realizarão os Jogos Escolares nos Municípios do Estado, designando um dos membros para a Presidência da referida Comissão.
- VIII** - Aprovar o Regulamento Geral e Técnico das Modalidades Esportivas, que constam dos Jogos Escolares Amapaenses;
- IX** - Aprovar o Calendário Geral, tabelas, horários e locais de competições;
- X** - Promover reuniões periódicas de avaliação entre as diferentes Comissões dos Jogos Escolares Amapaenses;
- XI** - Proclamar os campeões das modalidades esportivas e o Campeão Geral dos Jogos Escolares Amapaenses.
- XII** – Em conjunto com a Comissão Executiva, e em caráter excepcional, suprimir ou acrescentar dispositivos nos Regulamentos, visando obter a melhor condução das ações administrativas da competição.
- XIII** - Buscar parcerias com instituições de saúde, Bombeiro Militar e Hospitais para garantir o atendimento com ambulâncias nos locais de jogos e de intercorrências e/ou traumas ocorridos durante os Jogos.

CAPÍTULO VI

COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES SEÇÃO I

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 8º - À Coordenação Técnica compete:

- I** - Elaborar os programas para os jogos;
- II** - Designar os locais das competições;



- III** – Elaborar e supervisionar a aplicação do Regulamento Específico das modalidades esportivas, com base nas regras em vigor no país, e em alterações técnico-pedagógicas, bem como outros assuntos de ordem técnica;
- IV** - Tomar decisões quando necessário, em assuntos referentes à parte técnica dos Jogos Escolares Amapaenses;
- V** - Verificar a qualidade dos materiais esportivos;
- VI** - Encaminhar os resultados das partidas e competições à Secretaria visando sua divulgação;
- VII** - Promover reuniões com os representantes das escolas inscritas, para reuniões técnicas e apresentação de Normas e Resoluções;
- VIII** - Elaborar relatório técnico detalhado;
- IX** - Computar os resultados das competições, encaminhando-os à Direção Geral para proclamação dos campeões e publicações;
- X** - Resolver, no que se referirem à parte técnica, os casos omissos;

SEÇÃO II **COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E PREMIAÇÃO**

Art. 9º - À Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Premiação Compete:

- I** - Organizar, coordenar e executar os Cerimoniais de Abertura, Encerramento e de Premiação dos Jogos Escolares Amapaenses.
- II** - Expedir instruções referentes aos Cerimoniais de Abertura, Encerramento e de Premiação;
- III** - Entregar, em tempo hábil, todas as correspondências e comunicações, bem como o material de divulgação, necessários para a consecução de suas competências à Coordenação de Comunicação para ampla veiculação;
- IV** - Recepcionar as autoridades nos locais de realização dos Cerimoniais de Abertura e Encerramento dos Jogos Escolares Amapaenses.
- V** - Organizar, coordenar e executar todos os trabalhos relativos à ampla divulgação dos Jogos Escolares Amapaenses e de todos os atos decorrentes;
- VI** - Expedir convites às autoridades que estarão participando dos Cerimoniais de Abertura e Encerramento dos Jogos Escolares Amapaenses;
- VII** - Divulgar toda a documentação relativa à realização dos Jogos Escolares Amapaenses;
- VIII** - Manter contato permanente com todas as Coordenações visando obter informações para ampla divulgação nos meios de comunicação;
- IX** - Preparar e expedir o informativo dos Jogos em conjunto com as Coordenações Administrativa e Técnica, contendo a programação com os resultados das competições, bem como expedir as Decisões das Comissões, Coordenações e do Diretor Geral dos Jogos Escolares Amapaenses, e promover sua ampla divulgação nos meios de comunicação e entre as escolas inscritas nos Jogos.



SEÇÃO III **COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM**

Art. 10 - À Coordenação de Arbitragem compete:

- I** - Organizar, coordenar e acompanhar, em conjunto com os Coordenadores de Modalidades, as arbitragens desenvolvidas no decorrer dos Jogos Escolares Amapaenses;
- II** - Preparar e manter atualizado um Quadro de Árbitros por modalidades que poderão atuar nos Jogos;
- III** - Organizar, coordenar e executar o Congresso Técnico para Árbitros, onde serão discutidos e atualizados todos os assuntos de regras e regulamentos inerentes às modalidades esportivas que compõem os Jogos;
- IV** - Escalar as equipes de arbitragem em conjunto com os coordenadores das modalidades, que estarão atuando nas diversas competições constantes dos Jogos Escolares Amapaenses.
- V** - Manter contato permanente com a Coordenação de Comunicação, Cerimonial e premiação visando a divulgação de todos os atos relativos à arbitragem dos Jogos Escolares Amapaenses.

SEÇÃO V **COORDENAÇÃO DE MODALIDADES**

Art. 11 - À Coordenação de Modalidades esportivas compete:

- I** - Organizar, coordenar e acompanhar todas as competições, de acordo com as modalidades esportivas, que integram os Jogos Escolares Amapaenses, encaminhando o Relatório com todos os resultados das rodadas por turno, etapas e relação de árbitros para a Comissão Executiva;
- II** - Discutir os Regulamentos Técnicos por Modalidade que deverão ser apresentados nas Reuniões Técnicas dos Jogos Escolares Amapaenses;
- III** - Adotar todas as providências necessárias visando à realização das competições dos Jogos Escolares Amapaenses, garantindo a plena execução nos horários e locais previstos;

SEÇÃO VI **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 12 - À Coordenação Administrativa compete:

- I** - Acompanhar a organização e execução das ações inerentes às comissões de Aquisição de Materiais, de Infraestrutura, de Almoxarifado e Transporte;
- II** - Acompanhar as ações de alojamento e alimentação relativas aos Jogos Escolares Amapaenses;



III - Manter contato permanente com todas as Coordenações visando obter informações para organizar as suas atividades e relatórios, a serem encaminhados para a Direção Geral.

SEÇÃO VII COORDENAÇÃO MÉDICA E FISIOTERAPIA

Art. 13 – À Coordenação Médica e Fisioterapia compete:

- a) Coordenar, supervisionar e organizar escalas de voluntários de fisioterapia, para atendimento em quadra;
- b) Organizar a escala de fisioterapeutas para os locais de competições;
- c) Garantir o primeiro atendimento nas intercorrências durante os jogos e nos locais de hospedagem;
- d) Organizar as necessidades de materiais específicos para o atendimento.

SEÇÃO IX ASSESSORIA JURIDICA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 14 – A Comissão Disciplinar e o Tribunal de Justiça Desportiva Escolar Amapaense são órgãos responsáveis que detém competência para dirimir os litígios referentes à disciplina e competição desportiva nos JOGOS ESCOLARES AMAPAENSES. A organização da Justiça Desportiva terá as seguintes atribuições:

- a) A Comissão Disciplinar: Processar, julgar pedidos e infrações, em primeira instância e aplicar as respectivas sanções;
- b) O Tribunal de Justiça Desportiva Escolar Amapaense: processar e julgar recursos em segunda instância e aplicar respectivas sanções;
- c) Encaminhar suas decisões para publicar em **Nota Oficial dos Jogos**.

Parágrafo Único - A Comissão Disciplinar seguirá as disposições contidas no **REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS ESCOLARES AMAPAENSES**, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);

Art. 15 - A Comissão Disciplinar – CD, cujos membros são indicados pelo Pleno do TJDEA, será constituída de 05 componentes e uma secretaria e funcionará da seguinte forma:

- 1. (Um) Presidente;
- 3. (três) Auditores;
- 1. (Um) Procurador.

Parágrafo 1º - A Comissão Disciplinar – CD, terá sede na capital, durante as Etapas Municipais e Estadual.

Parágrafo 2º - Os membros da CD e do TJDEA terão livre acesso a todos os locais de realização das Etapas dos Jogos, coordenados e/ou supervisionados pela SEDEL.



Parágrafo 3º - A CD só poderá deliberar e julgar com a maioria simples de seus membros.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 16 - Todos os participantes dos Jogos Escolares Amapaenses poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

Art. 17 - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar, devendo ser imediatamente comunicadas aos Representantes das Instituições de Ensino e publicadas em Nota Oficial dos Jogos para ciência e cumprimento.

Art. 18 - As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 19 - Os Municípios e Instituições Escolares inscritas nos Jogos Escolares Amapaenses estão obrigados a respeitar todos os princípios que regem este Regulamento Geral, os Regulamentos Específicos das Modalidades e outras normas adotadas para as competições, jogos, hospedagem, alimentação e transporte durante as Etapas Municipais, Estaduais e Nacionais.

Art. 20 - Estará, automaticamente, suspenso da partida subsequente na mesma modalidade, na ídpe e categoria, o aluno ou dirigente que segundo o Regulamento Específico da modalidade for desqualificado ou expulso.

§1º Não se aplica o disposto neste artigo, se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pela CD, desde que conste o não cumprimento da suspensão automática no termo da decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.

§2º Para os fins no disposto neste artigo, entende-se por partida subsequente a ocorrência na mesma competição/evento e no ano específico correspondente.

Art. 21 - Caberá direito de recurso contra irregularidades observadas durante os jogos ou competição, sempre que uma entidade participante puder comprovar o não-cumprimento de quaisquer das exigências deste Regulamento Geral ou dos Regulamentos Específicos das Modalidades.

§1º Todas as notícias de infração deverão ser apresentadas por escrito a Secretaria dos Jogos Escolares ou através de meio eletrônico a ser disponibilizado, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do encerramento da partida ou prova, não sendo consideradas as notícias de infração e denúncias que estiverem ineptos ou que estejam redigidos em termos inconvenientes ou descorteses. Caberá o ônus da prova ao denunciante;

§2º São partes legítimas para apresentar notícia de infração: a autoridade máxima da Entidade inscrita diretamente lesada, ou terceiro que tenha legítimo e comprovado interesse.



§3º À Comissão Disciplinar – CD caberá o direito de exigir da entidade denunciada toda a documentação necessária para a comprovação de sua defesa, bem como exigir a presença da pessoa motivo de denúncia, no caso das provas apresentadas nos autos, comportar dúvidas ou contestações.

§4º Toda notícia de infração e denúncia será válido somente para o jogo ou competição nele especificado, e a decisão nunca terá efeito retroativo.

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

Art. 22 - Fica criada, como parte integrante e do REGULAMENTO dos Jogos Escolares Amapaenses, as Medidas Disciplinares Automáticas a serem aplicadas pela Comissão Executiva em quaisquer de suas Etapas e serão publicadas em separado deste Regulamento em Nota Oficial.

Parágrafo Único – As penalidades decorrentes de aplicação das Medidas Disciplinares Automáticas poderão ser objeto de recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Disciplinar dos Jogos Escolares Amapaenses nos termos vigentes.

Art. 23 - As Medidas Disciplinares aqui previstas englobam todos os incidentes que aconteçam durante a realização dos Jogos, tendo a Comissão Executiva, faculdade para sancionar alunos/atletas, técnicos, professores, árbitros, dirigentes (diretores, supervisores, médicos) das Instituições de Ensino, e para tomar qualquer outra medida disciplinar automática contra toda pessoa ou Instituição Ensino que tenha violado os Regulamentos Específicos das Modalidades ou o Regulamento Geral dos Jogos.

Art. 24 - Na hipótese de não haver especificação de penalidade em razão de indisciplina, a CD poderá aplicar as Medidas Disciplinares Automáticas que julgar cabível.

Art. 25 - A Comissão Executiva aplicará as Medidas Disciplinares constantes neste regulamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do horário e data em que houver recebido a súmula e/ou o relatório, respectivamente do coordenador da modalidade, do árbitro.

Art. 26 - As sanções previstas constituem um mínimo para a primeira infração e devem ser aplicadas sempre. Entretanto, podem de acordo com a gravidade do caso, ser aumentadas, a critério da CD.

Art. 27 - Em caso de reincidência, isto é, quando um aluno, técnico, árbitro, professor, dirigente (diretores, supervisores, médicos) de Instituições de Ensino cometer uma infração pela segunda ou terceira vez, durante a mesma temporada, mesmo que não se trate do mesmo gênero de infração, serão aplicadas sanções mais severas.

Art. 28 - As sanções disciplinares terão aplicação automática, podendo a Comissão Disciplinar impor sanções mais severas, se entender que sejam necessárias. Estas medidas disciplinares abrangem as atitudes dos alunos, técnicos, professores, dirigentes (diretores, supervisores, médicos) e demais membros das Instituições de Ensino.

Art. 29 – Na ocorrência de animosidades, agressões tentadas ou consumadas, físicas ou verbais, brigas, arremesso de objetos ou líquidos, tumultos de qualquer natureza ou quaisquer incidentes, ocorridos no interior da quadra ou em suas imediações, que venham ou não a ocasionar a suspensão ou paralisação da partida, os responsáveis estarão sujeitos às medidas disciplinares cabíveis.



§1º Verificada a identificação imediata dos autores, estes serão prontamente encaminhados à Comissão Disciplinar para apuração dos fatos e aplicação das sanções pertinentes, observado o devido processo.

§2º A aplicação de sanções pela Comissão Disciplinar dar-se-á de forma fundamentada, considerando a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

§3º Sem prejuízo da atuação da Comissão Disciplinar, e conforme a natureza da infração, o fato poderá ser encaminhado aos órgãos competentes do Poder Público para adoção das providências legais cabíveis.

§4º As disposições deste artigo aplicam-se a membros das comissões técnicas, atletas, dirigentes das Instituições de Ensino, torcedores e quaisquer outros envolvidos, independentemente de sua condição de visitante ou mandante.

Art. 30 - A Instituição de Ensino que utilizar alunos sem condição de jogo, documento de identificação adulterado ou falsificado ou que não constar da relação de inscrição dos Jogos, será eliminada da disputa da modalidade/categoria/naipe e seus dirigentes responsabilizados e punidos e encaminhados ao Órgão competente para as devidas providencias legais.

Art. 31 As disputas dos Jogos Escolares Amapaenses terão seu início no horário fixado oficialmente pela Comissão Executiva, através dos Boletins Oficiais e/ou tabela de jogos, sendo considerada perdedora por ausência (WxO) a equipe que não comparecer ao local determinado para o confronto, e por desistência.

§1º Na Etapa Estadual, a equipe que perder por WxO, não será eliminada, porém, não receberá o ponto de bonificação por derrota (Regulamento específico de cada modalidade)

§2º O tempo limite de tolerância a ser observado pela Coordenação da Modalidade será de **15 (quinze)** minutos, para o primeiro jogo de cada turno. **Caso o transporte para as partidas seja disponibilizado pela organização do evento, a Coordenação Geral informará a Coordenação de local de competição, devendo esta aguardar a chegada da equipe em atraso.**

§3º Qualquer partida, luta, prova ou jogo que venha a ser suspensa, terá seu reinício de acordo com as regras oficiais da modalidade e de acordo com a definição da Coordenação Geral dos Jogos.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES

Art. 32 - As modalidades que serão disputadas nos Jogos Escolares Amapaenses – 2026 no gênero masculino e feminino, com idade mínima de 12 anos (nascidos em 2014) e máxima de 17 anos (nascidos em 2009), nas modalidades olímpicas. E, de 11 anos (nascidos em 2015) a 18 anos (nascidos em 2008), nas modalidades paralímpicas. São as seguintes modalidades:



MODALIDADES OLÍMPICAS:

Nº	12 a 14 ANOS	15 a 17 ANOS
	MODALIDADE	MODALIDADE
1.	Atletismo	Atletismo
2.	Atletismo Adaptado	Não contempla
3.	Badminton	Badminton
4.	Basquetebol	Basquetebol
5.	Ciclismo	Ciclismo
6.	Futsal	Futsal
7.	Handebol	Handebol
8.	Judô	Judô
9.	Karatê	Não contempla
10.	Natação	Natação/Águas abertas
11.	Taekwondo	Taekwondo
12.	Tênis de Mesa	Tênis de Mesa
13.	Não contempla	Triathlon
14.	Não contempla	Tiro com Arco
15.	Voleibol	Voleibol
16.	Vôlei de Praia	Vôlei de Praia
17.	Wrestling	Wrestling
18.	Xadrez	Não contempla



MODALIDADES PARALÍMPICAS

Nº	11 a 18 ANOS
	MODALIDADE
1.	Atletismo – 11 a 17 ANOS
2.	Bocha Paralímpica – 12 a 17 ANOS
3.	Tenis de Mesa – 12 a 17 ANOS
4.	Natação – 11 a 17 ANOS
5.	Parabadminton – 11 a 17 ANOS
6.	Halterofilismo – 15 a 18 ANOS



§ Único - Como regra geral as faixas etárias dos atletas que disputarão os Jogos Escolares Amapaenses serão de 12 a 14 anos e de 15 a 17 anos, **EXCETO NA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 17 ANOS (JOGOS DA JUVENTUDE)**, nas seguintes modalidades, onde a faixa etária será conforme abaixo:

I. Águas Abertas: 14 a 16 anos (Nascidos 2012 a 2010)

II. Judô: 14 a 16 anos (Nascidos 2012 a 2010)

III. Tênis de Mesa: 14 e 15 anos. (Nascidos 2012 e 2011)

III. Wrestling - 14 a 16 anos (Nascidos 2012 a 2010)

Art. 33 - As modalidades em disputa nos Jogos Escolares Amapaenses, além de obedecerem, no que couber, a este Regulamento, serão regidas pelo Regulamento Específico de cada modalidade, e diretrizes emanadas pela Direção Geral dos jogos.

Art. 34 - As regras oficiais de cada modalidade desportiva serão as que regerão as diferentes disputas, sendo as mesmas flexibilizadas no que couber, através do Regulamento Geral e Específico e Normas Complementares dos Jogos.

Art. 35 - As competições desportivas serão disputadas, separadamente, por modalidade desportiva, faixa etária e gênero.

Art. 36 - As competições obedecerão à programação estabelecida pela Direção Geral dos Jogos Escolares Amapaenses.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 37 – Somente poderá participar dos Jogos Escolares Amapaenses os Dirigentes, Técnicos e alunos, devidamente inscritos por suas Escolas, em ficha específica encaminhadas para a Organização ou através de mecanismo de inscrição.

§1º Para inscrição em súmulas todos deverão apresentar a documentação de identificação oficial (carteira de identidade, carteira de trabalho física, passaporte, e-título acessado no momento da inscrição na súmula de jogo, carteiras profissionais, dentro do prazo de validade, expedido por Órgãos Estaduais ou Federais).

§2º Somente poderão participar dos Jogos Escolares Amapaenses, na condição de técnico e fisioterapeuta os profissionais que apresentarem os respectivos registros em seus conselhos, dentro da validade.

§3º Não serão aceitas fotocópias, e-título salvo em arquivo, documentos danificados (exceto se as informações estejam legíveis), fax, boletim de ocorrência, protocolos e outros tipos de documentos, pela organização dos Jogos.

§4º Em caso da impossibilidade de inscrição de técnico por falta de documentação profissional, a equipe deverá ter um dirigente responsável, o qual não poderá ser inscrito na função de técnico. Neste caso será aplicada a regra da modalidade, para a orientação da equipe.

§5º A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo conselho profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece



a legislação.

§6º No caso do Técnico ou Dirigente de uma modalidade não seja servidor da Instituição de ensino, a Direção da Escola deverá credenciar o mesmo, através de ofício à Coordenação Geral dos Jogos.

Art. 38 - Somente poderão participar dos Jogos Escolares Amapaenses, na condição de aluno os matriculados até o dia **30.04.2026**, nos estabelecimentos de ensino da rede pública e da rede particular de ensino do Estado do Amapá.

Art. 39 – Os Jogos Escolares Amapaenses - 2026, serão disputados em duas faixas etárias:

I - De **12 até 14 anos** completos no ano da competição, nascidos em **2014, 2013, 2012**.

II - De **15 até 17 anos** completos no ano da competição, nascidos em **2011, 2010, 2009**.

Parágrafo Único: Exceto as modalidades constantes no Art. 32, Parágrafo Único.

Art. 40 - Cada aluno somente poderá participar em **01 (uma) modalidade coletiva e 02 (duas) individuais na etapa municipal e estadual dos jogos e para a fase nacional poderá participar de até duas modalidades desde que não coincidam o período de realização, desde que tenha obtido classificação em duas modalidades, na fase estadual.**

§1º: A participação de um aluno nas modalidades individuais limitar-se-á ao número de provas e revezamento e índices previsto no Regulamento Específico de cada modalidade.

§2º - Não será de responsabilidade da organização possíveis conflitos de horários entre modalidades.

Art. 41 - As escolas se encarregarão de inscrever os alunos participantes nas respectivas modalidades em fichas específicas, adotadas pela Coordenação Geral dos Jogos as quais, depois de preenchidas serão encaminhadas à Coordenação Executiva.

§1º Não será aceita a inscrição de escolas e/ou alunos fora dos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral dos Jogos Escolares Amapaenses.

§2º Não serão inscritos os alunos ou escolas, cujas fichas de inscrição não estiverem devidamente preenchidas com todos os dados ou rasuradas.

Art. 42 - Na ficha de inscrição de cada modalidade deverá constar obrigatoriamente:

I - Nome completo do aluno;

II - Data de nascimento;

III - Documento de identificação (Carteira de Identidade emitida pelo órgão estadual, Carteira de Trabalho ou Passaporte);

IV – CPF;

V - Telefone

VI – Modalidade a ser disputada.

VII – Carimbo da Escola



VIII - Carimbo e assinatura do Diretor da Escola ou, assinatura sigdoc, ou gov.br;

Parágrafo único – Preferencialmente as fichas deverão ser preenchidas de forma digitada.

Art. 43 - O aluno matriculado em duas unidades escolares deverá optar por qual escola participará.

Art. 44 – O aluno que após **30.04.2026**, transferir-se de Instituição de Ensino, estará impedido de participar dos Jogos Escolares Amapaenses.

Art. 45 - Os alunos inscritos nos Jogos Escolares Amapaenses, são considerados participantes e serão passíveis às sanções disciplinares, mesmo que não tenham sido escalados para as competições.

CAPÍTULO IX

FORMAS DE COMPETIÇÃO

Art. 46 - Os Jogos Escolares Amapaenses serão realizados em todos os municípios do Estado do Amapá, onde houver duas ou mais Escolas inscritas, nas modalidades coletivas.

Parágrafo Único – O município onde tiver apenas uma escola inscrita nas modalidades coletivas, nas faixas etárias e gênero, estará classificado para a etapa estadual.

Art. 47 - A Coordenação Geral, junto com a Coordenação Executiva, respeitando as peculiaridades existentes em cada modalidade esportiva, estabelecerá o sistema de disputa para as escolas inscritas dependendo do número de participantes obedecendo aos seguintes critérios:

I – Fase Municipal: Eliminatória Simples.

II - Fase Estadual: Rodízio simples ou outro sistema de disputa.

Art. 48 - A fase municipal dos Jogos Escolares Amapaenses tem por objetivo definir as equipes participantes das modalidades coletivas constantes na programação para a fase estadual.

Art. 49 - A fase Estadual dos Jogos Escolares Amapaenses reunirá os campeões das modalidades coletivas, disputadas nos municípios e tem por objetivo, definir as equipes campeãs que estarão classificadas para a Etapa Nacional dos Jogos da Juventude e dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB’S e Paralimpíadas Escolares.

Art. 50 – Para a Etapa Estadual, nas modalidades coletivas, as vagas serão estabelecidas da seguinte forma, por modalidades esportivas, faixa etária e gêneros, a saber:

A – Macapá – 03 (três) vagas;

B – Demais Municípios – 01 (uma) vaga em cada Município.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade da SEED, por meio de critério a ser definido, as despesas de transporte interno, alojamento, alimentação e deslocamento até o local da competição dos estudantes/atletas e/ou equipes das escolas estaduais, dos distritos ou municípios distantes da capital.

Art. 51 – Para as modalidades individuais, todas as Escolas inscritas em Macapá e nos demais Municípios disputarão em um único evento, obedecendo ao quantitativo de inscritos (tabela



abaixo), e o estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

MODALIDADE	NUNERO DE ATLETAS POR ESCOLA	
	MASCULINO	FEMININO
ATLETISMO	10	10
ATLETISMO ADAPTADO (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL)	3	3
BADMINTON	5	5
CICLISMO	3	3
JUDÔ	8	8
KARATÊ	5	5
NATAÇÃO	10	10
TAEKWONDO	8	8
TENIS DE MESA	6	6
TIRO COM ARCO	3	3
TRIATHLON	3	3
VÔLEI DE PRAIA	4	4
WRESTLING	10	10
XADREZ	8	8

Parágrafo Único – Para a etapa Estadual das modalidades coletivas o quantitativo a ser observado pelas escolas classificadas serão os seguintes:

MODALIDADE	NUNERO DE ATLETAS POR ESCOLA	
	MASCULINO	FEMININO
BASQUETEBOL	10	10
FUTSAL	10	10
HANDEBOL	12	12
VOLEIBOL	10	10

CAPÍTULO X

DA REUNIÃO TÉCNICA

Art. 52 - As Reuniões Técnicas das modalidades esportivas serão realizadas em dia, horário e local determinado pelo Coordenação Executiva dos Jogos Escolares Amapaenses, presencial ou virtual.

Parágrafo Único- Para as modalidades Individuais nas Reuniões técnicas, será feita a confirmação de inscrição e informações específicas da modalidade.

Art. 53 - As Reuniões técnicas serão dirigidas pelo Coordenador da Modalidade e/ou pela Coordenação Técnica.

Art. 54 - Durante a realização da Reunião Técnica só terão direito a participar dos trabalhos os representantes das escolas inscritas nas modalidades, legalmente credenciados pela Direção da Escola, na ficha de inscrição da mesma, sendo que somente um, por escola, poderá participar dos trabalhos.



CAPÍTULO XI

DOS TÍTULOS

Art. 55 - Em função dos resultados obtidos serão proclamados em cada faixa etária:

I - Campeão individual - o aluno que obtiver a primeira colocação em prova/categoria das modalidades individuais em cada gênero e faixa etária;

II - Campeão por equipe - a Escola que obtiver a primeira colocação em cada modalidade coletiva, em cada gênero e faixa etária;

CAPÍTULO XII

DOS PRÊMIOS

Art. 56 - Aprovada a classificação final em cada faixa etária serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

I - Medalhas aos atletas classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares, nas provas/categorias em cada gênero nas modalidades individuais;

II - Troféus e medalhas às equipes classificadas em 1º e 2º lugares nas modalidades coletivas em cada gênero;

Parágrafo Único – Na Fase Municipal dos Jogos Escolares Amapaenses **NÃO HAVERÁ PREMIAÇÃO** para as equipes que conseguirem classificação para a Etapa Estadual.

Art. 57 - A entrega de medalhas e troféus ocorrerão ao término de cada modalidade coletiva disputada na fase estadual, medalhas após o termino das provas/categorias individuais em cada Faixa Etária.

Art. 58 - Os prêmios serão entregues pelos membros dos poderes dos Jogos Escolares Amapaenses ou autoridades presentes convidadas pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem as competições dos Jogos Escolares Amapaenses.

Art. 60 - As escolas deverão ser conhecedoras das leis desportivas, regras, e regulamentos das entidades de administração do desporto do país, e ainda aceitar este Regulamento, Regulamentos Específicos das modalidades e demais normas emanadas pelos Jogos Escolares Amapaenses, submetendo-se assim, sem reserva alguma, a todas as consequências advindas dos dispositivos estabelecidos nos Documentos Legais.

Art. 61 - A Instituição de Ensino inscrita deverá justificar por ofício a ausência à competição programada, até as Reuniões Técnicas das modalidades, afim de não perder o direito a sua inscrição nas competições do ano seguinte.

Art. 62 - As escolas inscritas deverão aceitar as autoridades escaladas (árbitros e oficiais) pela direção técnica das competições realizadas, não podendo vetá-los em nenhuma hipótese.

Art. 63 - Em caso de interrupção ou não realização de uma partida por motivos superiores, caberá a Comissão Organizadora marcar uma nova data ou horário para sua realização, ressaltando-se os



casos previstos em regras oficiais.

§ 1º A Coordenação Geral e a Coordenação Técnica dos Jogos Escolares Amapaenses, não se responsabilizarão por coincidência de jogos, quando a escola estiver inscrita em mais de uma modalidade esportiva.

§ 2º – As competições não poderão ser adiadas ou antecipadas, exceto quando a juízo exclusivo da Coordenação Técnica, com o aprova da Coordenação Geral, em se tratando de interesse do próprio certame.

Art. 64 – As comunicações da Coordenação Técnica e/ou Coordenação Geral serão divulgadas através de Ofícios, Boletins ou Notas Oficiais.

§ 1º – A homologação dos resultados será feita através de comunicação da Coordenação Técnica e/ou Coordenação Geral.

§ 2º – Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente aos Jogos Escolares Amapaenses 2026, desde que a entidade a que pertence tenha recebido as respectivas comunicações oficiais.

Art. 65 - A aptidão física dos participantes será de inteira responsabilidade das escolas inscritas.

Art. 66 - É obrigatório que toda escola inscrita tenha um representante que será o seu Professor ou outra pessoa legalmente credenciada, através de documento assinado pela direção da escola, de inteira responsabilidade do estabelecimento de ensino que responderá e se responsabilizará pela parte disciplinar de todos os integrantes dessa equipe, dentro e fora das competições.

Art. 67 – Para a etapa estadual as Escolas dos municípios, exceto Macapá e Santana, terão obrigatoriamente um chefe de Delegação

Paragrafo Único: Das responsabilidades dos Chefes de Delegações, Professores e dirigentes:

Ao Chefe de Delegação caberá:

- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos Jogos o documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Além disso, deverá apresentar documento de comprovação de vínculo funcional com a Escola. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- II. Representar oficialmente todos os integrantes da delegação da sua unidade escolar perante a Comissão Organizadora.
- III. Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes da delegação de sua unidade escolar nos ambientes onde comparecerem durante o evento.
- IV. Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, alojamento, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- V. Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua delegação.

Ao Professor(a), Dirigente caberá:



- I. Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidade dos Jogos.
- II. Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, alojamento, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- III. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe, os dispositivos reguladores dos Jogos.

Art. 68 – A equipe que se apresentar às autoridades, no local previsto para a realização das competições sem o seu representante legal **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** dos respectivos jogos e provas, sendo declarada perdedora após expirar o prazo estabelecido neste regulamento, estando sujeita as penalidades previstas.

Art. 69 – Os Jogos Escolares Amapaenses terão uma Solenidade de Abertura na etapa estadual, sob a supervisão e orientação da Coordenação Geral, do qual participarão as delegações das escolas inscritas devidamente uniformizadas.

Art. 70 - Compete ao representante da Coordenação Técnica, da Coordenação de Arbitragem, ou, ainda, da Coordenação de Modalidades, presente no local dos jogos, adotarem as medidas necessárias quando da ausência das autoridades escaladas para dirigirem a competição, visando garantir a realização da mesma, devendo comunicar o fato à Coordenação Executiva e/ou Coordenação Geral.

Art. 71 - Este Regulamento será aprovado por ato da Secretária de Estado do Desporto e Lazer.

Art. 72 - Fica revogado o Regulamento Geral e Específico, bem como todas as Normas Complementares dos Jogos Escolares Amapaenses 2025.

Art. 73 – Os processos seletivos de alunos e/ou escolas, para participarem de competições Nacionais que sejam intermediadas pela Secretaria Estadual do Desporto e do Lazer - SEDEL, terão seus critérios estabelecidos por documento da Secretaria, de acordo com a peculiaridade de cada competição.

Art. 74 – Os casos omissos neste Regulamento e de interesse dos Jogos Escolares Amapaenses – 2026 serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Macapá – AP, 15 de abril de 2026.

Coordenação Geral dos Jogos Escolares Amapaenses 2026.

